



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Sítio do Quinto

Praça Tancredo Neves, S/N — CEP: 48.550

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 31, de 18 de agosto de 1990.

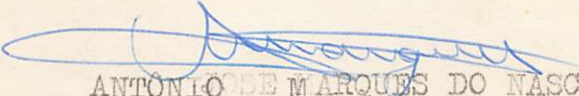
"Isenta do pagamento de ISS os recenseadores do IBGE e dá outras providências".

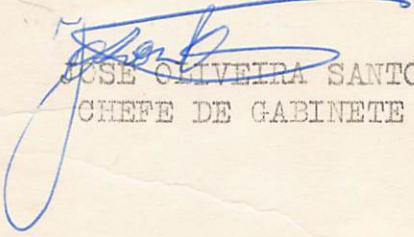
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SÍTIO DO QUINTO, ESTA
DO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio
ono a seguinte Lei:

art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto
sobre prestação de serviços as pessoas contratadas pelo IBGE para
procederem o recenseamento de 1990.

art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de agosto
de 1990.


ANTÔNIO JOSE MARQUES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE OLIVEIRA SANTOS
CHEFE DE GABINETE

aprovado em
25/08/90
de 1990